



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

CONTRATO Nº. 015/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA
E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS
EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida Barão do Rio Branco, 1060, cidade de Santa Izabel do Pará, na pessoa de seu representante a Secretária, Sr^a **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeado através de Decreto Municipal nº 139/2017 de 14 de Junho de 2017, inscrito no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portador da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Prefeito Municipal, acima já identificado; **SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS –SEMTRANS**, representada por **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, secretário Municipal, OAB/PA 10378 e CPF: 042.135.302-30, residente e domiciliado na Av. José Amâncio, 1134, Centro, Santa Izabel do Pará – PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68790-000, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, nomeado através de Decreto Municipal 002/2017, CREA/PA nº 7550-D e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Curuçambá, Ananindeua-PA, CEP: 67.146-309, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, representada neste ato por sua Secretária, **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, nomeada através de Decreto Municipal 123/2017, inscrito no CPF sob o número 254.272.372-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliado na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratãna, nº 1241, Santa Izabel do Pará, CEP: 68790-000; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **05.171.699/0001-76**, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, centro, S/N, representada neste ato por sua Secretária, Sr^a **ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 003/2017 de 1 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o número 572.493.692-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na Avenida Azevedo Ribeiro, 1607, Centro, Santa Izabel do Pará; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.404.892-91, portador da Carteira de Identidade nº 2264111, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, São Brás, Belém-PA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo Sr. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA nº 10378, denominados aqui de **CONTRATANTES** e a empresa **IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

na Rua J, 07ª, Conj. Euclides Figueiredo, bairro: Marambaia, CEP: 66.620-810, Belém-PA, **CNPJ: 13.913.414/0001-53**, neste ato representada por **ROSEANE FONSECA DA ROSA**, brasileira, solteira, gerente financeira, CPF: 741.739.602-04, RG 3306970 PC-PA, residente e domiciliado no endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº 617/2019**, Modalidade Licitatória **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de placas de identificação dos prédios públicos com instalações, placas de inaugurações, faixas, lonas e adesivos diversos, para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Santa Izabel do Pará, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESF JD.MIRAÍ - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica c/ estrutura em alumínio - Placa de 5,00X1,20M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
2	ESF JD.MIRAÍ - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
3	ESF BAIRRO NOVO - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica c/ estrutura em alumínio - Placa de 3,00X3,50M	PLACA	1	R\$ 4.075,00	R\$ 4.075,00
4	ESF BAIRRO NOVO - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 1,45X5,40M	PLACA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5	ESF BAIRRO NOVO - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 3,00X3,50M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
6	ESF STA. LÚCIA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica c/ estrutura em alumínio - Placa de 2,40X3,00M	PLACA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	ESF STA. LÚCIA - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 2,40X3,00M	PLACA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
8	ESF STA. LÚCIA - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 3,00X3,50M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

9	ESF TACAJÓS - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,00X3,00M	PLACA	1	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
10	ESF TACAJÓS - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 1,45X5,40M	PLACA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
11	ESF C.ITÁ - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - placa de 1,00X3,00M	PLACA	1	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
12	ESF CARAPARU - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, com estrutura em alumínio - placa de 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
13	ESF JD.ACACIAS - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,50X5,95M	PLACA	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
14	ESF JD.ACACIAS - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
15	ESF JD.ACACIAS - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 2,55X3,00	PLACA	1	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00
16	ESF N.DIVINEIA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X5,10M	PLACA	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
17	ESF N.HORIZONTE - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,00X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	ESF STA.RITA DE CÁSSIA- Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
19	ESF STA.RITA DE CÁSSIA - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
20	ESF STA.RITA DE CÁSSIA - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 1,10X1,00M	PLACA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

21	ESF FERREIRA PENA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
22	ESF FERREIRA PENA - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
23	ESF FERREIRA PENA - Placa painel de informações tipo adesivo- Placa de 1,10X2,00M	PLACA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	ESF SAG.FAMILIA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,80X7,50M	PLACA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
25	ESF SAG.FAMILIA - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
26	ESF SAG.FAMILIA - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 2,00X3,50M	PLACA	1	R\$ 1.556,00	R\$ 1.556,00
27	ESF AMERICANO I E II - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
28	ESF AMERICANO I E II - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
29	ESF AMERICANO I E II - Placa painel de informações tipo adesivo - Placa de 1,46X4,32M	PLACA	1	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00
30	ESF KM 60 - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.583,00	R\$ 2.583,00
31	ESF KM 60 - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
32	C.DE SAUDE STA.IZABEL - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
33	C.DE SAUDE STA.IZABEL - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 9X30CM	PLACA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

34	CAPS AD - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
35	CAPS II - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa 1,30X5,00M	PLACA	1	R\$ 2.575,00	R\$ 2.575,00
36	CEO - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,00X4,90M	PLACA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
37	SAMU - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
38	ACADEMIA DE SAUDE S.IZABEL - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,50X10,00M	PLACA	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
39	ACADEMIA DE SAUDE S.IZABEL - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 1,40X2,40M	PLACA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
40	ACADEMIA DE SAUDE AMERICANO - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,50X10,00M	PLACA	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
41	ACADEMIA DE SAUDE AMERICANO - Placa painel de serviços tipo adesivo - Placa de 1,40X2,40M	PLACA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
42	PS STA.QUITÉRIA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
43	PS CUPUAÇU - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
44	PS MOCAMBO - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

45	PS TRINDADE - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
46	PS PUPUNHATEUA - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
47	PS KATO - Placa de identificação tipo banner, impressão em lona vinilica, c/ estrutura em alumínio - Placa de 1,20X4,00M	PLACA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
48	LOCALIDADES DIVERSAS NA CIDADE E ZONA RURAL-CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA 400G C/ ESTRUTURA DE FERRO 20X20 E FIXAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS-	M ²	150	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.148,00
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	ADESIVO DE VINIL 10X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO (NIGHT AND DAY);	UND	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
50	ADESIVO DE VINIL 15X15CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO (NIGHT AND DAY);	UND	1.250	R\$ 1,70	R\$ 2.125,00
51	ADESIVO DE VINIL 40X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO (NIGHT AND DAY);	UND	1.500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
52	ADESIVO DE VINIL 10X10CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO (NIGHT AND DAY) C/ CORTE REDONDO;	UND	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
53	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO;	M ²	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
54	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO C/ CORTE DIGITAL;	M ²	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

55	CRIAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO BLACKAUT PARA ENVELOPAMENTO DE CARROS OFICIAIS C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ E CORTE ESPECIAL;	M ²	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.625,00
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	BANNER 0,60X1,00 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
57	BANNER 0,80X1,20 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	125	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
58	BANNER 0,90X1,30 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	125	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
59	BANNER 1X1,5 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	300	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00
60	BANNER 2X2 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
61	BANNER 3X1 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	300	R\$ 308,00	R\$ 92.400,00
62	BANNER 2X2 MT, IMPRSSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (NIGHT AND DAY);	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
63	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA 280G C/ ACABAMENTO EM MADEIRAS;	M ²	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
64	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA 280G C/ ACABAMENTO EM ILHÓIS;	M ²	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
65	FAIXA EM LONAS TOTALMENTE COLORIDAS, 4X1 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E ILHÓIS LATERAIS;	M ²	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 327.350,00
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

66	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM CHAPA DE AÇO INOX C/ INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X60CM;	und	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
67	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA 400G C/ ESTRUTURA DE FERRO 20X20 E FIXAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS;	m ²	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
68	PEÇAS GRÁFICAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS OFICIAIS, DIMENSÕES 50X30, TIPO IMÃ;	und	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
69	PEÇAS GRÁFICAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS OFICIAIS, DIMENSÕES 50X30, TIPO ADESIVO;	und	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
70	PEÇAS GRÁFICAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PLACAS C/ CAVALETE EM MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIÇOS GERAIS, DIMENSÕES 100X80CM, ADESIVO VINIL (CAST) C/ COLA ACRÍLICA, LÍNER ACRÍLICO E IMPRESSÃO DIGITAL, ESPESSURA 0,10MM, TIPO ADESIVO;	und	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
71	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PADRÃO CONTRAN, REFLEXIVAS, MEDIDAS MÍNIMAS 40X40CM;	und	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
72	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS INTERNOS DAS SECRETARIAS, CONFECCIONADA EM PVC 2MM DE ESPESSURA, COR BRANCO, APLICAÇÃO DE ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL PARA CADA DEPARTAMENTO, MEDINDO 10X25CM, ACABAMENTO C/ ADESVIVO DUPLA FACE 3M PROFISSIONAL;	und	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

73	CONFECCÃO DE PLACA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 18, ESTRUTURA EM METALON, APLICAÇÃO DE ADESIVO DE ALTO RESOLUÇÃO E RESISTENCIA, INSTAÇÃO INCLUSA PARA ÁREA DENTRO DA CIDADE E DE ZONA RURAL.	m ²	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
TOTAL					R\$ 197.799,90
ITEM 74					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	criação, impressão e exibição de outdoor, impressão digital, medindo 3,00x9,00 para divulgação de eventos.	UND	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 809.172,90

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo 617/2019; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

2.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

2.3. - O objeto desta licitação serão recebidos:

2.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.3.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.4. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1.** Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1.** O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 809.172,90 (oitocentos e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:
Natureza da Despesa: 339030

UO	0201
	04 122 0002 2.003
UO	0301
PT	04 122 0002 2008
UO	0701
PT	04 122 0002 2086
UO	0801
	20 122 0002 2092
PT	20 605 0010 1032
	20 605 0010 2096
UO	1013
PT	04 122 0002 2106
	26 782 0006 2116
	26 122 0006 2114
UO	11 01
PT	04 122 0002 2120
UO	0401
PT	12 122 0002 2012
	12 361 0012 2019
	12 361 0012 2020
UO	0402



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

PT	12 122 0002 2100
UO	0901
PT	18 122 0002 2019
	18 122 0002 2022
	18 541 0008 2026
UO	0601
PT	08 122 0002 2067
	08 244 0018 2076
	08 244 0018 2077
	08 244 0018 2078
	08 244 0019 2081
	08 244 0018 2080
	08 122 0002 2069

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO- A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, ou seja de **01.04.2020 a 01.04.2021**, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contratos que a **CONTRATADA** venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de abril de 2020.

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURIDICA

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS –SEMTRANS

JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS
CNPJ: 13.913.414/0001-53
CONTRATADA